

30 de Janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
PORTARIA Nº 001-A, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

“Designa servidores para atuar como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Condeúba, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEUBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas por lei,

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da administração adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Condeúba para exercer suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para que na qualidade de representantes desta administração, acompanhem e fiscalizem a fiel execução de todos os contratos ao órgão correspondente, durante o exercício de 2018, a saber:

Responsável	Cargo	Órgão
Maria Jeane Ribeiro de Sousa Miranda	Assistente Contábil	Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do Prefeito
Marilene da Silva Rocha	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde
Jennifer Rodrigues Dias	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
Jesuino Heber Queiroz Santos	Diretor de Meio Ambiente	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Gladys Aparecida Dias	Assistente Social	Secretaria de Ação Social

Art. 2º. Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto a Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à CPL em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal com as de fiscal de contrato.

Art. 5º. Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessárias.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Condeúba – BA, 30 de janeiro de 2018.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito